



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV-087/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



Hen. Hen.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua José Branquinho, Bairro da Balsa, Bloco F Cave, NIPC 513 327 975, aqui representado por Paulo José Marques Fernandes, NIF 182 037 100 na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas considerações acima e Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de dezembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 17.930,00€, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à Medida 6 (Corridas Ativas e Eventos de Natureza), designadamente para a organização do evento “Viseu Trail Running 2019”, é celebrado um Contrato-Programa de



Desenvolvimento Desportivo onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 8.000,00€, correspondente a 55,77% da referida despesa.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 7.200,00 € após a celebração e publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 800,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de



um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das



entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 8.000,00€ corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 50400.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 07 de novembro de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**ASSOCIAÇÃO BRAVE VIRIATHVS
RUNNERS CLUBE DESPORTIVO**



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade Associação Brave Viriathvs Runners Viseu

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(a) medida(a) (s) que se candidata

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Descrição e Caracterização do Objeto

O Viseu Trail Running 2019, organizado pela Associação Brave Viriathvs Runners – CD e pelo Município de Viseu, é o maior evento de Trail do Distrito de Viseu. Vai para a sua 4ª edição, consolida a sua notoriedade e exigência ao fazer parte do Campeonato Nacional de Trail de Portugal, da ATRP. Realizar-se-á em traçado florestal na zona da serra do Crasto e do monte de Santa Luzia.

A edição de 2019, com o apoio da ATRP, irá superar os 1000 participantes, divididos por 3 distâncias de Trail: uma de promoção do evento – Mini Trail, com cerca de 12/14 km; uma de Trail Curto, com cerca de 21Km; e uma de Trail Longo, com cerca de 35 Km, este a contar para o Campeonato Nacional.

Associado a este evento, vai realizar-se a tradicional caminhada, com cerca de 1000 participantes. Evento solidário e dirigido à promoção da atividade física. Para esta edição, o mote desta prova, será dirigido à promoção da sustentabilidade ambiental, classificando o evento como sendo uma realização totalmente amiga do ambiente, reciclável, onde serão usados

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da execução do Programa 26-10-2019
 Término da execução do Programa 27-10-2019

C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora Paulo José Marques Fernandes
 Cargo Presidente da Associação
 Data 31 de julho de 2019



**Brave Viriathvs Runners
 Clube Desportivo**
 NIF: 513327975
 geral@viriathvs.pt

Prazos de Candidatura 2019

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Aquisição de Viaturas
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 a 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção de Atividade Física	Ato 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Relvados
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 a 15 de Fevereiro
Medida 5*: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Ato 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais
Ativ. devendo as candidaturas ser apresentadas com um mês de 4 meses antes do término da época desportiva	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 a 15 de Abril
*Medida 5 em simultâneo com a Medida 1	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 a 15 de Junho
	Ato 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais
	Medida 12: Semana da Atividade Física	1 a 15 de Março
	18 a 28 de Fevereiro	

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Anexo F

Identificação da Entidade Organizadora	BRAVE VIRIATHVS RUNNERS CLUBE DESPORTIVO	
Designação da Atividade/Evento Desportivo	PHAARMPECAS VISEU TRAIL RUNNING 2019	
Modalidade/ Tipo de Atividade	TRAIL RUNNING	
Data de Realização e Horário do Evento	27 DE OUTUBRO - 08H00 às 17H00	
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Viseu - Junta Freguesia Campo; Bodiosa; Viseu; Órgens; Campo.	
Valor de Inscrição	Média geral de 12 euros	
Site do evento e página nas redes sociais	http://www.viseustrailrunning.pt/	http://www.facebook.com/viseustrailrunning

Descrição da Atividade/Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, modelo organizativo, equipas/participantes.
O Viseu Trail Running 2019, este ano com o Naming Sponsor PHAARMPECAS, é o maior evento de Trail de Viseu e na sua 4ª edição consolida a sua notoriedade, eleva o seu patamar de exigência ao fazer parte do Campeonato Nacional de Trail de Portugal da ATRP, momento decisivo para a época de muitos atletas nacionais. A edição de 2019, com o apoio da ATRP, irá superar os 1500 participantes, divididos por 3 distâncias de Trail: Uma de promoção do evento e de experiência - 14 km; uma de trail curto, com cerca de 21Km; e uma de trail Longo, com cerca de 35 Km, esta a contar para o Campeonato Nacional. Haverá a tradicional caminhada solidária em favor dos Bombeiros Voluntários de Viseu e dirigida à promoção da atividade física.

Reforçar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense, potenciar a relevância para a promoção do turismo ativo. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

Associado ao Evento, este inclui, no âmbito das políticas autárquicas de promoção da atividade física, a realização de uma caminhada solidária, muito procurada por famílias e população local. Nesta realização é fundamental a articulação desta atividade com as iniciativas, já de sucesso garantido, por parte da Câmara Municipal de Viseu, especialmente no âmbito do programa Atividade Senior. O Trail é a referência em desportos de endurance e é cada vez mais procurado por praticantes de outros desportos.

Em linha com a afluência e evolução verificada nas edições anteriores, a prova contará com a participação de atletas de clubes locais, nacionais e internacionais, bem como inúmeros atletas individuais. Contamos manter o aumento sustentável de participantes. Queremos promover os territórios florestais do

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- Ser uma referência para o Distrito e região, como uma prova popular e de importância nacional no âmbito das competições de Trail Running.
- Promover Viseu e complementar a política do Município que apoia o Desporto de uma forma geral e global. Inclusiva e para todos.
- Promover os espaços florestais e a natureza. O Turismo Ativo Desportivo. Divulgar alguns dos territórios interiores do concelho, como forma de sensibilizar para o respeito do ambiente ecológico e do equilíbrio ambiental.
- Compromisso da organização da prova em acomodar a sua realização no respeito e na manutenção dos espaços florestais e ecológicos do concelho. Para tal, teremos como mote e praxis a realização de uma prova 100% amiga do ambiente, sustentável e reciclável.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Atletas Federados	<input type="checkbox"/>
Apenas podem participar Atletas não Federados	<input type="checkbox"/>
Podem participar Atletas Federados e não Federados	<input checked="" type="checkbox"/>

em função do público alvo detido	Previstos
Nº Participantes	2500
Nº Espetadores	3000

Atribuição de Prémio Monetários em função da classificação

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input checked="" type="checkbox"/>

Desreque o valor atribuído por categoria e género (será valorizada na apreciação das candidaturas o critério de igualdade de género na atribuição dos prémios)

A prova contará com as habituais classificações por vencedores absolutos e por escalões. Assumimos o compromisso de não fazer qualquer distinção de género. Optamos, conscientemente, por concentrar os prémios em reconhecimentos de natureza não monetária e de maior abrangência para os vários tipos de escalonamentos, género e idades.

Transmissões Televisivas do evento

Indicar canal de TV (não aplicável) e horário de transmissão

Existe proposta de transmissão deferida do evento pela RTP2. Se for orçamentalmente viável contaremos com a transmissão em streaming da prova em direto.

